

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 1/2/2011

ITEM 78

Processo: TC-103/026/09
Prefeitura Municipal: Macedônia.
Exercício: 2009.
Prefeito(s): João do Carmo Freitas.
Acompanha(m): TC-000103/126/09.
Auditada por: UR-11 - DSF-I.
Auditoria atual: UR-11 - DSF-I.

O processo em pauta trata das CONTAS DO
EXECUTIVO MUNICIPAL DE MACEDONIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE
2009.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela
Unidade Regional de FERNANDÓPOLIS - UR / 11 que, em relatório
juntado às fls. 19/57 dos autos, apontou falhas de natureza
formal, as quais foram justificadas, por ocasião da juntada
da defesa, às fls. 65/160 dos autos.

Assessoria Jurídica e Chefia de ATJ, após
análise de todo o processado, conclui pela emissão de parecer
favorável às contas ora em exame.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE
MACEDONIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009, foram apresentadas
com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas
quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por
ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações dos
Órgãos Técnicos da Casa, e atendidos os índices
constitucionais e legais, como por exemplo:

Total de aplicação das despesas do **FUNDEB** 100,61%, com o empenhamento e pagamento integral, dando atendimento ao disposto no § 2º, do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07. Recursos advindos do **FUNDEB destinados aos Profissionais do Magistério 61,45%**.

Ensino	25,04%
Pessoal e reflexo:	47,89%;
Saúde:	19,14%; e
Execução Orçamentária:	(+) 10,14%.

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTA TRIBUNAL.

À MARGEM DO PARECER, ACOLHO AS RECOMENDAÇÕES PROPOSTA POR ASSESSORIA JURÍDICA DE ATJ ÀS FLS. 165/168, DEVENDO SER ENCAMINHADAS POR OFÍCIO.

À UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS- UR-11 DETERMINO QUE NA PRÓXIMA AUDITORIA CERTIFIQUE-SE DAS PROVIDÊNCIAS A SER ADOTADAS PELA ORIGEM.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 1º DE FEVEREIRO DE 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

Dlb.